



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO

Trata-se de processo administrativo destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR** no veículo de chassi nº 9BM951514TB447493, marca/modelo M. Benz Atego 2730, ano/modelo 2025/2026, pertencente à Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, visando à inclusão de dispositivo de segurança destinado a impedir o acionamento involuntário da tomada de força em veículos com carroceria basculante, em conformidade com a Resolução nº 911/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Simplificado e no Estudo Técnico Preliminar Simplificado, partes integrantes deste procedimento.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária para atender às exigências estabelecidas pela Resolução nº 911/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivos de segurança destinados a impedir o acionamento involuntário da tomada de força em veículos equipados com carroceria basculante.

O veículo de chassi nº 9BM951514TB447493, marca/modelo M. Benz Atego 2730, ano/modelo 2025/2026, pertencente à Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, trata-se de veículo novo, encontrando-se em fase de regularização para emplacamento e licenciamento, sendo imprescindível o atendimento integral às normas técnicas e de segurança vigentes para sua liberação junto aos órgãos de trânsito competentes.

Ressalta-se que o serviço demanda conhecimento técnico especializado, equipamentos adequados e a emissão de laudo de inspeção por empresa devidamente credenciada, não sendo possível sua execução por meios próprios da Administração Pública.

Dessa forma, a realização do serviço de inspeção veicular para inclusão do dispositivo de segurança mostra-se indispensável para garantir a conformidade legal, a segurança operacional e a imediata disponibilidade do veículo para o atendimento das demandas da Secretaria.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras de pequeno valor.

No caso em análise, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, montante

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





inferior ao limite legal estabelecido, tratando-se de contratação pontual, de entrega imediata e sem caráter continuado.

A contratação direta, além de legalmente enquadrada, mostra-se vantajosa à Administração Pública, considerando o reduzido valor, a especificidade do serviço, a urgência na regularização do veículo e a inexistência de prejuízo à competitividade.

Restam, portanto, atendidos os pressupostos legais para a adoção da contratação direta, observando-se o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 quanto à adequada instrução processual.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **INSPEVALE – Inspeção Veicular Ltda.** para a execução do serviço fundamenta-se em critérios técnicos, legais e de interesse público.

A empresa é devidamente credenciada e habilitada junto aos órgãos competentes para a realização de inspeção veicular, atendendo integralmente às exigências previstas na Resolução nº 911/2022 do CONTRAN, especialmente no que se refere à inspeção para inclusão de dispositivo de segurança destinado a impedir o acionamento involuntário da tomada de força em veículos com carroceria basculante.

Destaca-se, ainda, que a empresa demonstrou possuir estrutura adequada, corpo técnico qualificado e disponibilidade imediata para a execução do serviço, condição essencial para a regularização do veículo novo, garantindo eficiência, confiabilidade dos resultados e atendimento dentro dos prazos necessários, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra técnica especializada, utilização de equipamentos apropriados e emissão dos laudos exigidos.

A pesquisa de preços observou os procedimentos estabelecidos nos Decretos Municipais nº 045/2023 e nº 101/2024, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, restando evidenciada a compatibilidade do preço com o mercado e o atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

VI – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

A empresa contratada apresentou a documentação mínima exigida para comprovação de sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, conforme o art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, parte da documentação pode ser dispensada em contratações de entrega imediata e de pequeno valor, sem prejuízo da segurança

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





jurídica do procedimento.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, conforme indicado no Termo de Referência, havendo disponibilidade financeira suficiente para suportar o compromisso assumido.

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam devidamente demonstrados:

a) a necessidade da contratação; b) o enquadramento legal da dispensa de licitação; c) a adequação da escolha do fornecedor; d) a compatibilidade do preço com os valores de mercado; e e) a existência de dotação orçamentária.

Assim, opina-se pela regularidade da contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o presente processo ser submetido à autoridade competente para fins de autorização.

Agrolândia, 22 de Janeiro de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/01/2026 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p930e971796241>

